



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 057/91

De 30 de Abril de 1991.

Autoriza doação de lotes a
Comunidade carente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 42 lotes de terra a pessoas carentes do Povoado Candeias.

Art. 2º - As pessoas beneficiadas com os citados lotes terão o prazo de dois (02) anos para início da construção.

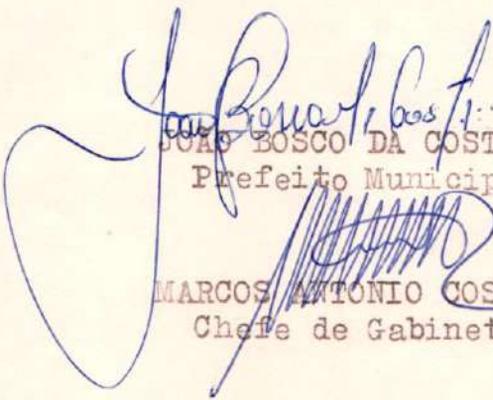
Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo anterior fica o beneficiado obrigado a devolução do citado lote.

Art. 4º - O documento legal do referido lote, o favorecido só receberá após conclusão de 70% da obra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 30 de Abril de 1.991.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete